

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº30/2020**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: **ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Orestes Guimarães 786 sala 03 – América, Joinville/SC; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 02960603/2021; VII - FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência** do contrato a execução dos SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO (Call Center) integrado a sistema de tecnologia da informação e comunicação, para tratamento das demandas por telefone, os usuários que buscam os serviços oferecidos pelo DETRAN/CE, por mais 60 (sessenta) dias a contar de 26/06/2021, podendo ser rescindido antes do prazo descrito, logo que o processo licitatório seja concluído; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 457.000,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e oitenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias a contar de 26/06/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 25 de junho de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: MAXIMILIANO CÉSAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; IURI ALVES DA MOTA- Representante da Empresa ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA; LAUDELINO ANTUNES DOS SANTOS JÚNIOR- Representante da Empresa ACCESS COBRANÇA E CONTACT CENTER LTDA.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS**

**PORTARIA Nº070/2021-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ELMI DE ABREU**, Assistente Controlador de Movimento, matrícula nº 10232, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 09.07.2021 a 29.07.2021, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 20 (vinte) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.471,92 (mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), e passagens terrestres, para o trecho Fortaleza/Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 103,95 (cento e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.575,87 (mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº071/2021-DPR** - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **NELSON ANDRADE DA SILVA JÚNIOR**, Auxiliar Operacional, matrícula nº 10039, desta Economia Mista, a **viajar** à cidade de Sobral - CE, no período de 12.07.2021 a 31.07.2021, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 19,5 (dezenove e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.435,13 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e treze centavos), e passagens terrestres, para o trecho Fortaleza/Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 103,95 (cento e três reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.539,08 (mil quinhentos e trinta e nove reais e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, art. 10º; classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Igor Vasconcelos Ponte  
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\* \*

**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº154, 2021, que publicou o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº35/METROFOR/2020. **Onde se lê:** "IX – VALOR GLOBAL: R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta mil reais) Leia-se: IX – VALOR GLOBAL: R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais). Fortaleza, CE, 05 de julho de 2021.

Luís Otávio Franco Martins  
CONSULTOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**

O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 33.170, de 30 de Julho de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Julho de 2019, RESOLVE **NOMEAR, VALERIA SANTOS BEZERRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Artur Jose Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA CC 0020/2021-SEMA** - O(A) SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.170 de 30 de Julho de 2019, RESOLVE **DESIGNAR VALERIA SANTOS BEZERRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva do Meio Ambiente, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 06 de julho de 2021.

Artur Jose Vieira Bruno  
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº69/2021.****DETERMINA A DATA PARA A RETOMADA GRADUAL E SEGURA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO ESTADUAL Nº34.128/2021, DE 26 DE JUNHO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do nos termos do artigo 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº15.733, do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, o Decreto nº33.170, de 29 de julho de 2019 que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº33.406 de 18 de dezembro de 2019 que aprova o novo Regulamento da SEMA, RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria determina a data para a retomada das atividades presenciais no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, em conformidade com os incisos VIII e IX, do parágrafo 1º, do art. 1º, do Decreto Estadual nº34.128/21, e disciplina os procedimentos a serem adotados por todas as pessoas que venham a ingressar ou permanecer nas dependências físicas da SEMA, enquanto durar o estado de emergência sanitária provocado pela pandemia de COVID-19.

Art. 2º Os servidores e colaboradores da SEMA retornarão ao trabalho presencial de forma gradual e segura, a partir de 12 de julho de 2021, de segundas à sexta-feira, das 8 h às 17 h.

§ 1º Para o retorno gradual e seguro dos servidores/colaboradores, fica estabelecido, temporariamente, horários diferenciados de jornada de trabalho, quais sejam:

a) 10% dos servidores/colaboradores, das 7 h às 15 h;



b) 90% dos servidores/colaboradores, das 9 h às 17 h;

§ 2º Caberá ao chefe imediato de cada servidor/colaborador realizar o escalonamento necessário ao cumprimento das jornadas estabelecidas no § 1º.

§ 3º O retorno ao trabalho presencial a partir da data estipulada no caput guardará estrita observância às disposições do Decreto Estadual nº34.128/21, de 26 de junho de 2021.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica, no que couber, às atividades dos seguintes colaboradores da SEMA:

I – servidores públicos efetivos e comissionados;

II – empregados de empresas que prestam serviços na SEMA, em caráter temporário;

III – colaboradores voluntários;

IV – estagiários.

§ 1º Os servidores e colaboradores acima de 60 anos ou com fatores de riscos deverão retornar ao trabalho presencial após comprovação de imunidade ou de adoecimento há mais de 30 (trinta) dias, conforme exame de saúde ou após receberem as duas doses da vacina contra a COVID-19 e decorridas três semanas da última aplicação.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores e colaboradores acima de 60 (sessenta) anos ou com fatores de risco da Covid-19 que, comprovadamente, estejam sem imunidade ao vírus; devendo ser providenciado e entregue à CEGAD, exame de saúde realizado com antecedência mínima de 48 h.

Art. 4º O ingresso e a permanência de pessoas nas dependências e ambientes físicos da SEMA ficarão condicionados ao rígido cumprimento das seguintes medidas de segurança:

I – todas as pessoas que ingressarem nas dependências da SEMA deverão se submeter à verificação de temperatura corporal na portaria;

II – não será permitido o ingresso de pessoa que aferir temperatura igual ou superior a 37,3º Celsius, conforme disciplinado pelo Ministério da Saúde, devendo a pessoa neste caso procurar assistência médica para realização de exame laboratorial para diagnóstico ou não da COVID-19;

III – será obrigatória a higienização frequente das mãos e dos equipamentos de uso individual durante o ingresso e permanência nas dependências da SEMA;

IV – será obrigatória a utilização correta de máscaras para ingresso e permanência nas dependências da SEMA, devendo-se utilizar, no mínimo, 2 (duas) máscaras por dia e trocar de máscara sempre que a mesma ficar úmida;

V – enquanto permanecerem nas dependências da SEMA, as pessoas deverão procurar manter a distância mínima de 2 metros entre si, conforme disciplinado pelo Ministério da Saúde;

VI – as pessoas deverão dar preferência à ventilação natural dos ambientes, mantendo as janelas abertas e evitando, na medida do possível, o uso do ar-condicionado;

VII – todas as pessoas deverão atentar para as seguintes medidas preventivas durante o período de permanência na SEMA:

a) higienizar as mãos antes de ingressar a qualquer prédio;

b) higienizar as mãos antes e depois de manusear materiais e equipamentos de uso coletivo, apertar os botões do elevador ou se alimentar;

c) cobrir nariz e boca com os braços ao tossir ou espirrar, mesmo se estiver usando máscara;

d) não compartilhar objetos de uso pessoal;

e) manter a higiene de teclados de computador, telefones, etc.;

f) evitar tocar em portas e corrimãos;

g) evitar aglomeração nas dependências das copas e banheiros;

h) evitar higienizar, nas copas e banheiros, os recipientes utilizados para armazenar alimentos após as refeições, dando preferência para a higienização em casa;

VIII – o acesso às copas só deve ser realizado por necessidade específica, de forma individual e pelo tempo estritamente necessário;

IX – não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas que não passarem pelas etapas de higienização estipuladas ou que não utilizem máscara;

X – fica suspensa por tempo indeterminado a realização de cursos, workshops, reuniões e qualquer tipo de atividade presencial que possa gerar aglomeração de pessoas nas dependências da SEMA;

XI – as pessoas que apresentarem qualquer sintoma ou suspeita de COVID-19, deverão comunicá-lo imediatamente à sua Chefia imediata e ao

Recursos Humanos;

XII – as pessoas que apresentarem qualquer sintoma ou suspeita de COVID-19, deverão se afastar das atividades e procurar imediatamente atendimento médico ou orientação da Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 6º O cronograma de realização de viagens de servidores e colaboradores para trabalho de campo será definido pelas Chefias das áreas finalísticas pertinentes, levando em consideração as necessidades do serviço, e as viagens deverão ser autorizadas expressamente pelo Ordenador de Despesas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, 07 de julho de 2021.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº73/2021** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº23.636, de 7 de março de 1995, a **circulação**, à noite, sábados, domingos e feriados, dos seguintes **VEÍCULOS**: L200 TRITON SPT GL de placas PNJ2962, PNJ2062, PNC9632, PNJ0722, LUI1285; HILUX de placas HYV2556, HYV2566, HYY3396, NQY9745, NQY9705, NQY9735, NQY9695, NQY9765, ORQ7762, HZA7249, NQY9775, ORV8939, OSL0679, OSP3779, HZA7149, HZA7049; FIAT DUCATO MINIBUS de placa JRT0951; RENAULT SANDERO de placas OIE9107, OIE9057, OIB4348, OIB4328; AMAROK de placas OID6717, OID6687, OID6637, OID6627; GOL de placa OIG4055; MOTO HONDA de placas OIL3029, OIL3389, OIK6559, OIK3719; STRADA de placa OUN2887 e TROLLER de placa NUO5073, durante o mês de Julho de 2021. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº74/2020** - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **viajarem**, em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos, realizar visitas Técnicas, cursos, palestras e reuniões, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º, alíneas “a” e “b”, §1º do art.4º, art.5º e seu §1º, art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de julho de 2021.

Artur José Vieira Bruno

SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

Registra-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº74/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA DO SERVIDOR	ACRÉSCIMO	VALOR TOTAL
DÁGILA RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001261-5	III	09 A 11.06.2021	FORTALEZA-CE	2,5	77,1		192,75
DÁGILA RIBEIRO DOS SANTOS	ORIENTADOR DE CÉLULA	3001261-5	III	21 A 24.06.2021	FORTALEZA-CE	3,5	77,1		269,85
LEONARDO ALMEIDA BORRALHO	ARTICULADOR	3001071-X	III	28.05.2021	BEBERIBE-CE	0,5	77,1		38,55
LEONARDO ALMEIDA BORRALHO	ARTICULADOR	3001071-X	III	25.06.2021	BEBERIBE-CE	0,5	77,1		38,55
LEONARDO ALMEIDA BORRALHO	ARTICULADOR	3001071-X	III	29.06 A 02.07.2021	JUOCA DE JERICOACORA-CE	3,5	77,1		269,85